



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
LEI DE CRIAÇÃO Nº 572 DE 22-06-1994

LEI MUNICIPAL Nº 318/GP/PMVA/05
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2005

Dá nova redação ao Artigo 1º - A, da Lei Municipal Nº 317/GP/2005, e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia.

Faço saber que Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

Lei

Artigo 1º - O artigo 1º – A, da Lei Municipal 317/GP/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º –A - Além do limite consignado de 50% (cinquenta por cento) no art. 1º da presente lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares de mais 15% (quinze por cento, sobre o total da receita prevista para o exercício de 2.005, utilizando como recursos os de anulação de dotações orçamentárias e/ou excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto da Lei Federal nº 4.320/64”.

Artigo 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, AOS SETE
DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2005.**

João Alves Fernandes
Prefeito Municipal